



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por e-mail nos endereços apontados: **compras@iracemapolis.sp.gov.br** ou **pregao@iracemapolis.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de site ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, por solicitação da Diretoria de Tributação, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 131/2021, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Mensal**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA RECEPÇÃO DE ARQUIVOS GIA/SPEED, APURAÇÃO E CONTROLE. ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA APURAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E RECURSOS JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERÊNCIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com os Decretos Municipais nº 1313/03 e nº 1324/03, a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, bem como a Lei Complementar nº 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14, pelo Decreto nº 8.538/15 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.2 – A sessão pública de processamento deste PREGÃO, terá início **às 09h00 min do dia 22/03/2022** na sede da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, na Sala de Licitações, sita à Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237 – Centro; cujos Envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e as “DOCUMENTAÇÕES” serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado, que conduzirá os trabalhos de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e, em seguida dar-se-á a abertura dos envelopes.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo Referencial de Credenciamento;
- **Anexo III** – Proposta de Preços Padrão;
- **Anexo IV** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** – Declaração de Não Empregar Menor;
- **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento ME e EPP;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- **Anexo VII** – Dados Cadastrais;
- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
- **Anexo IX** – Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

3 – DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto desta licitação a contratação de software para recepção de arquivos GIA/SPEED, apuração e controle. assessoria e consultoria para apuração, notificação e recursos junto a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, geração de relatórios gerenciais pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

4 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Das restrições para participação:

4.1.1 – Será vedada a participação de empresas que:

4.1.1.1 – estejam em processo de falência;

4.1.1.2 – reunidas em consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.1.3 – se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

4.1.1.4 – declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.1.1.5 – suspensas de participar de licitações realizadas por este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02 pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

4.2 – Das condições para participação:

4.2.1 – Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital que:

4.2.1.1 – tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.2.1.2 – atendam a todas as exigências deste edital.

5 – INFORMAÇÕES OU FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – As informações administrativas relativas a este **Pregão Presencial** poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Compras e Licitações pelo telefone (19) 3456-9200 ou por e-mail: compras@iracemapolis.sp.gov.br / licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração **ou** instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do **ANEXO II** do edital), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.1.1 – Quanto a **Declaração de** Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.1.2 – A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, **ANEXO IV**, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.3 – Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se no local de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

realização da sessão pública após o encerramento do credenciamento.

6.4 – As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

6.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.6 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

6.7 – Poderão ser realizadas autenticações na Diretoria de Compras e Licitações, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h – Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

6.7.1 – Não serão autenticados quaisquer documentos durante o tramite do credenciamento.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O **envelope nº 01** conterà a proposta comercial que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir, preferencialmente, de acordo com o **Anexo III** – Proposta de Preços Padrão, contendo os preços mensal e total para 12 (doze) meses, abrangendo todos os serviços propostos.

7.1.1 – Nos preços deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas referentes a impostos, taxas, tributos, encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.2 – A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL – (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

8 – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no **envelope nº 02**, toda a documentação relativa à habilitação



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.1 – A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

II – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia para compor Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.2.1 – Às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.2.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.3 – A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste Pregão;

II – certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos, se outro prazo não contar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666/93. No caso de participação de empresa filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

8.4 – Documentos Complementares:

I – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(ANEXO V)

II – Documento de **dados cadastrais (opcional)** que poderá ser preenchida, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital.

8.5– Poderão ser realizadas autenticações na Diretoria de Compras e Licitações, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h – Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

8.5.1 – Não serão autenticados quaisquer documentos durante o tramite do credenciamento.

8.6 – A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

indepassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL – (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

8.7 – A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.2 – O julgamento ocorrerá pelo critério de **Menor Preço Mensal**, observadas as especificações definidas neste Edital e em seu **ANEXO I**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

III – Que contiverem cotação de objeto diversos daqueles constantes neste Edital.

9.4 – Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.5.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos percentuais, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.5.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.5.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 – Será admitido o empate ou a redução do lance de no mínimo **R\$10,00 (dez reais)** ou outro valor acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

9.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinar da formulação de lances não podendo as empresas apresentar novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.9 – Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.1 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **9.9**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.9.4 – O disposto no item **9.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 – Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente

9

Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 Fax: (19) 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço do lote, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

9.14.2 – A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

9.14.3 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

9.15 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

9.16 – O licitante adjudicado deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como sua desclassificação.

9.16.1 – A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos nos lotes/itens e dos presentes instrumentos convocatórios.

9.17 – Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

9.18 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA FASE RECURSAL



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10.1 – Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.1.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.1.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.4 – Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbais, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis–SP, CEP: 13495-047 sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço Mensal**.

11.2 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato e seus aditamentos serão lavrados nesta Administração Pública.

12.1.1 – A contratada decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

12.2 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

12.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022 para atendimento da Diretoria de Tributação: 02.04.01 – 04.129.7004.2075 – 3.3.90.40.00 – Ficha 346 – RECURSOS PRÓPRIOS.

14 - DO SUPORTE LEGAL

14.1 – Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

14.1.1 – Constituição Federal;

14.1.2 – Constituição do Estado de São Paulo;

14.1.3 – Lei Orgânica Municipal;

14.1.4 – Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

14.1.5 – Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

14.1.6 – Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

14.1.7 – Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;

14.1.8 – Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento pelos serviços deverá ser efetuado em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aprovação do Departamento de Fiscalização Tributária.

15.2 – Os serviços de implantação (englobando instalação, conversão e migração de dados, bem como treinamento de funcionários/usuários) estão inclusos no valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

15.3 – Os serviços de licenciamento de uso (licença mensal, suporte técnico e manutenção) deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o prazo previsto acima.

15.4 – Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis pelo primeiro período de vigência contratual. Havendo prorrogação, poderão ser reajustados mediante aplicação de índice **IPCA-E** ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

16.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

16.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.8 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.9 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 – As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

16.11 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12 – Apresente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

16.16 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iracemapolis.sp.gov.br> "Licitações".

16.17 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.18 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.19 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

16.20 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

16.21 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.22 – Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

16.23 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Limeira/SP.

Iracemápolis/SP, 07 de fevereiro de 2022.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

I – DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA RECEPÇÃO DE ARQUIVOS GIA/SPEED, APURAÇÃO E CONTROLE. ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA APURAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E RECURSOS JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

II - REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS

O Planejamento e a execução dos procedimentos pertinentes a implantação dos sistemas aqui propostos deverá estar de acordo com as regras de negócios estabelecidas por este termo de referência devendo ser por etapas, considerando os seguintes procedimentos:

Como parte integrante do processo de implantação, a contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários dos sistemas (prefeitura), proporcionando conhecimento e garantindo adequada e plena utilização dos mesmos.

PRAZO: A implantação dos Sistemas não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

A execução do treinamento será realizada simultaneamente com a Implantação, devendo ser direcionado aos servidores públicos que utilizarão os sistemas.

O treinamento será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal com a infraestrutura necessária.

O número de profissionais para treinamento é de 05 (cinco) servidores públicos e terá duração mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

PRAZO: O treinamento dos servidores não poderá ser superior a 30 (trinta dias) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência

Caso a necessidade de migração de dados se faça necessária para os sistemas aqui licitados, a contratante fornecerá todas as informações para que seja efetuada a importação pela empresa contratada, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PRAZO: A migração dos dados não poderá ser superior a 90 (NOVENTA) dias, contados a partir do momento que a contratante disponibilize as informações em formato .txt e com a estrutura das informações contidas neste arquivo.

III - REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DOS SISTEMAS

III.I - DO SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO VALOR ADICIONADO

1. Especificações Técnicas Do Software De Apuração Do Valor Adicionado Dos Municípios

1.1. O Sistema deverá ser desenvolvido em ambiente gráfico "Windows" e utilizar Banco de Dados Relacional com licença livre;

1.2. O Sistema deverá ser executado em qualquer ambiente Operacional "Windows" (Ex: Windows XP, NT, etc..);

1.3. O Sistema deverá ser desenvolvido dentro da arquitetura "Desktop", portanto deverá instalado no servidor da prefeitura do município, havendo interface entre as estações de trabalho (usuários e servidor),

1.4. O Sistema deverá disponibilizar o banco de dados em rede para utilização dos dados por vários usuários simultaneamente.

1.5. Das Especificações de rotina de segurança:

1.5.1 O Sistema deverá apresentar rotinas de segurança através de senhas que garantam o acesso dos usuários as funções do sistema por níveis hierárquicos;

1.5.2. Possibilitar aos servidores públicos usuários a troca de sua senha pessoal;

1.5.3. Gerenciar as políticas de acesso individualizadas por servidor público e/ou grupo de servidores públicos que utilizarão o sistema;

1.5.4. Possibilitar o controle automatizado e parametrizável do prazo de expiração para troca de senhas;

1.5.5. Possibilitar o controle automatizado de bloqueio de senhas dos servidores públicos que utilizarão o sistema.

1.5.6. O Sistema deverá permitir rastreabilidade das operações realizadas pelos servidores públicos que utilizarão o sistema, através de auditoria dos registros do log (dados).

2. Especificações Funcionais Do Software



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

De Apuração Do Valor Adicionado Dos Municípios

2.1 O Sistema deverá efetuar as seguintes operações:

2.1.1 Importar e processar os de arquivos de GIA no formato .mdb e .prf.

2.1.2 Importar e processar arquivos SPED FISCAL-EFD, no formato .txt

2.1.3 Importar e processar arquivos magnéticos com extensão .txt, exportados do sistema "E-Dipam" da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

2.1.4 Importar e processar as informações fornecidas pelas empresas do Município, enquadradas no Regime Simples (PGDAS-D e DEFIS), através de arquivo magnético/eletrônico disponibilizado pela Receita Federal do Brasil de toda a movimentação contábil do exercício.

2.1.5 Importar e processar as informações do Valor Adicionado Provisório e Definitivo, fornecidas pelo Estado, através de arquivo magnético/eletrônico de toda a movimentação contábil do exercício.

2.1.6. Importar e processar as informações dos dados Cadastrais dos contribuintes do município fornecidas pelo Estado, independente do Regime.

2.1.7 Importar e processar as informações de Notas Fiscais de Entrada e Saída de produtos, através de arquivos XML.

2.1.8. Importar e processar as informações de Notas Fiscais de Entrada e Saída de produtos, fornecido pelo Contribuinte Produtor Rural, através de arquivos XML.

2.1.9 Importar e processar as informações de Conhecimento de Transporte, através de arquivos XML.

2.1.10 Importar e processar as Informações do Índice de Participação dos Municípios, fornecido pelo Estado, através de Arquivo Excel.

2.1.11 Efetuar a exportação dos dados em formato XLS/XLSX (excel), de todos os dados importados descritos no item 2.1.

3. Dos Cadastros Do Sistema

3.1 O sistema deverá conter os seguintes cadastros: Cadastro de Contribuintes,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Cadastro de CFOP, Cadastro de Conhecimento de Transporte Eletrônico, Cadastro de Notas Fiscais (xml), Cadastro de Movimentação de GIA CFOP, Cadastro de Movimentação de GIA DIPAM, Cadastro de Movimentação do Simples Nacional (PGDAS E DEFIS), Cadastro de Movimentação do Simples Nacional (DIPAM), Cadastro de Índice de Participação do Município, Cadastro de Ocorrências, Cadastro de Valor Adicionado Definitivo, Cadastro de Lançamento de Produtor Rural, Cadastro de Lançamento de Conhecimento de Transporte, Cadastro de Movimento de Sped Fiscal EFD, Cadastro de Notificações, Cadastro de Questionamentos.

3.2 Os cadastros citados no item 3.1 serão alimentados através das importações e processamentos descritos no item 2.

3.3 O Cadastro de Contribuintes deverá conter as seguintes informações: Razão Social, C.N.P.J., Inscr. Estadual, Regime, C.N.A.E., Endereço, Numero, Complemento, Bairro, Município, UF, CEP, Telefone, E-mail, CNPJ/CPF do Contato, Nome do Contato, Endereço de Correspondência, CEP de Correspondência, Município de Correspondência, Nome Contato, Status do Contribuinte, Data de Abertura da Empresa, Data de Cadastro, Ano de Encerramento.

3.4 O Cadastro de C.F.O.P deverá conter as seguintes informações: Código, Tipo, Integrante do Cálculo, Descrição.

3.5 O Cadastro de Conhecimento de Transporte eletrônico deverá conter todas as informações contidas no arquivo.

3.6 O Cadastro de Notas Fiscais Importadas via XML deverá conter todas as informações contidas no arquivo.

3.7 O Cadastro de Movimentação da GIA C.F.O.P. deverá conter as seguintes informações: Inscr. Est., Razão Social, Ano, Mes, C.F.O.P., Tipo, Int. Cálculo, Vl. contábil, BC, ICMS, Isentas, Outras, ICMS Ret., Imp. Ret. Substituto, Imp. Ret. Substituído, Outros IMp, Tipo GIA.

3.8. O Cadastro de Movimentação da GIA DIPAM deverá conter as seguintes informações: Inscr. Est., Razão Social, Ano, Mês, Cod. DIPAM, Valor DIPAM, Mun. Incid.

3.9. O Cadastro de Movimentação do Simples, PGDAS-D, DEFIS, deverá conter as seguintes informações: Tipo Mov., Inscr. Est., Razão Social, C.N.P.J., Ano, Mês, Vl. Tot Entradas, Vl. Tot Sidas, Nome arquivo Orig., Sequencia, Protocolo.

3.10. O Cadastro de Movimentação Simples Dipam deverá conter as seguintes informações: Inscr. Est., Razão Social, Ano, Mês, Cod. DIPAM, Valor DIPAM, Mun. Incid. , Orig., Nome Arquiv., Sequencia.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

3.11. O Cadastro de Índice de Participação deverá conter as seguintes informações: Exercício, Cód. Mun., Município, Valor adicionado, População, Rec. Trib Própria, Area Cult, Area Inund, Area Prot., Percent. Participação.

3.12. O Cadastro de Ocorrências deverá conter as seguintes informações: Inscr. Est., Razão Social, Ano, Mês, C.N.A.E., Classif., Sub-Item, Valor, Fundamentação Legal, Descr. Ocorrência, Tipo Ocorrência.

3.13. O Cadastro de Valor Adicionado Definitivo deverá conter as seguintes informações: Exercício, Inscr. Est. Razão Social, C.N.A.E., Regime, Valor Adicionado.

3.14. O Cadastro Lançamentos de Produtor Rural deverá conter as seguintes informações: Ano, Inscr. Est. Do Produtor, Razão Social do Produtor, Nr. NF, Operação, Dt. Emissão, Inscr. Est. Destinatário, Razão Social Destinatário, Valor NF, Tipo Insert.

3.15. O Cadastro de Lançamento de Conhecimento de Transporte deverá conter as seguintes informações: Ano, Inscr. Est. Do Produtor, Razão Social do Produtor, Nr. NF, Operação, Dt. Emissão, Inscr. Est. Destinatário, Razão Social Destinatário, Razão Social,

3.16. O cadastro de Movimento de SPED FISCAL-EFD, deverá conter as seguintes informações: I.E do contribuinte, Mês, Ano, Cod. ST, CFOP, Registro, Vl. Operação, Vl. Bc ICMS, Aliq. ICMS, Vl. ICMS, Vl. Bc ICMS ST, Vl. ICMS ST, Vl. Red. BC, Vl. IPI, Vl. BC ISSQN, Aliq. ISSQN, Vl. ISSQN, Vl. BC ICMS, UF, VL. ICMS, UF.

3.17 O Cadastro de Notificações deverá conter as seguintes informações: Nome da Notif., Descrição da Notif.

3.18. O Cadastro de Questionamentos deverá conter as seguintes informações: Cód. Quest., Descrição do quest,

3.19 Todos os cadastros com seus respectivos campos, deverão ser disponíveis para objeto de consultas parametrizáveis.

4.Do Cadastro De Informações

Manuais A Serem Alimentadas Pelo Usuário

Além dos cadastros previstos no item 3.1, gerados automaticamente através das importações dos arquivos previstos nos itens 2, o sistema deverá ser capaz de permitir a inclusão manual de informações, através dos seguintes cadastros: Cadastro de Contra Partida, Cadastro de Valor Adicionado do Estado, Cadastro de Município, Cadastro de Grupo de CNAE, Cadastro de CNAE, Cadastro de Notificações Emitidas, Cadastro de Repasse do Estado, Cadastro de Valor Adicionado de Exercícios Fechados,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

4.1.1 O Cadastro de Contrapartida deverá conter as seguintes informações: Código C.F.O.P., Descrição C.F.O.P., Código C.F.O.P. Contrapartida, Descrição C.F.O.P. Contrapartida.

4.1.2 O Cadastro de Valor Adicionado do Estado deverá conter as seguintes informações: Exercícios, Valor Adicionado.

4.1.3 O Cadastro de Municípios deverá conter as seguintes informações: Código Estadual, Código Federal, Nome do Município, UF.

4.1.4 O Cadastro de Grupo de C.N.A.E. deverá conter as seguintes informações: Grupo, Descrição.

4.1.5 O Cadastro de C.N.A.E. deverá conter as seguintes informações: Código C.N.A.E., Descrição do C.N.A.E., Grupo do C.N.A.E.,

4.1.6 O Cadastro de Notificações Emitidas deverá conter as seguintes informações: Inscr. Estadual, Razão Social, Data da Notificação, Tipo da Notificação, Número da Notificação.

4.1.7 O Cadastro de Repasse do Estado deverá conter as seguintes informações: Data., Tipo, Valor.

4.1.8 O Cadastro de Valor Adicionado de Exercícios Fechados deverá conter as seguintes informações: Exercício, Inscr. Est. Razão Social, C.N.A.E., Regime, Valor Adicionado.

4.1.9 Todos os cadastros com seus respectivos campos, deverão ser disponíveis para objeto de consultas parametrizáveis.

4.2 O Sistema deverá permitir ainda os seguintes Registros Manuais:

4.2.1 Registrar o Valor adicionado Total do Estado para efeitos de comparação pelo Sistema.

4.2.2 Registrar e Alterar Contrapartidas dos Códigos C.F.O.P.

4.2.3 Registrar as emissões de Notas Fiscais dos Produtores Rurais do Município, possibilitando o cadastramento pela própria fiscalização para confronto com os dados do Estado que comportam declarantes de outros municípios.

4.2.4 Registrar as emissões de Notas Fiscais de Transporte de Origem e de Destino



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

emitidas ou recepcionadas por Contribuintes do Município, possibilitando o cadastramento pela própria fiscalização.

4.2.5 Registrar e Alterar o Texto de Notificações.

4.2.6 Registrar e Alterar as questões ligadas a determinado código C.F.O.P. e Contra-Partida, que serão atribuídas a Notificação de Questionamento.

5. Dos Relatórios Fornecidos Pelo Sistema

5.1 O Sistema deverá conter os seguintes relatórios de contribuintes:

5.1.1 Relatório Sintético de Contribuintes, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes.

5.1.2 Relatório Analítico de Contribuintes, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes.

5.1.3 Etiquetas de Contribuintes, para facilitar envios de correspondência, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes.

5.2 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios da GIA

5.2.1 Relatório individualizado de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e ultimo valor adicionado definitivo apurado.

5.2.2 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e ultimo valor adicionado definitivo apurado.

5.2.3 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento.

5.2.4 Relatório individualizado de Análise de Contra-Partidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível.

5.2.5 Relatório Individualizado da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e ultimo valor adicionado definitivo apurado.

5.2.6 Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAMs Totais e de Retorno.

5.2.7 Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAMs

5.2.8 Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município.

5.2.9 Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados.

5.2.10 Relatório do Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.

5.2.11 Relatório geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS.

5.2.12 Relatório geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS de Substituição Tributária.

5.2.13 Relatório geral de Análise Sintética da Arrecadação do ICMS.

5.2.14 Relatório individualizado de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS.

5.2.15 Relatório individualizado das Ocorrências Mensais, totalizadas por Sub-Itens.

5.2.16 Relatório geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da GIA, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA.

5.2.17 Relatório individualizado de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.

5.2.18 Relatório individualizado de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo.

5.2.19 Relatório Analítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.

5.2.20 Relatório Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.

5.2.21 Relatório de confronto entre as informações importadas através da GIA e do SPED FISCAL-EFD, por período e CFOP.

5.3 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios Do SPED FISCAL - EFD

5.3.1 Relatório individualizado de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e ultimo valor



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

adicionado definitivo apurado.

5.3.2 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e ultimo valor adicionado definitivo apurado.

5.3.3 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento.

5.3.4 Relatório individualizado de Análise de Contra-Partidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível.

5.3.5 Relatório Individualizado da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e ultimo valor adicionado definitivo apurado.

5.3.6 Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAMs Totais e de Retorno.

5.3.7 Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município.

5.3.8 Relatório do Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.

5.3.9 Relatório geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da GIA, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA.

5.3.10 Relatório de confronto entre as informações importadas através do SPED FISCAL-EFD e da GIA, por período e CFOP.

5.4 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios do E-DIPAM

5.4.1 Relatório individualizado de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado.

5.4.2 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado.

5.4.3 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento.

5.4.4 Relatório individualizado de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível.

5.4.5 Relatório Individualizado da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado.

5.4.6 Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAMs Totais e de Retorno.

5.4.7 Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAMs.

5.4.8 Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município.

5.4.9 Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados.

5.4.10 Relatório do Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.

5.4.11 Relatório geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS.

5.4.12 Relatório geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS de Substituição Tributária.

5.4.13 Relatório geral de Análise Sintética da Arrecadação do ICMS.

5.4.14 Relatório individualizado de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS.

5.4.15 Relatório individualizado das Ocorrências Mensais, totalizadas por Sub-Itens.

5.4.16 Relatório geral ou individualizado da Inadimplência na entrega do E-DIPAM, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime de GIA.

5.4.17 Relatório individualizado de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.

5.4.18 Relatório individualizado de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo.

5.4.19 Relatório Analítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.

5.4.20 Relatório Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.

5.5 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios do Simples Nacional

5.5.1 Relatório individualizado de Análise do Valor Adicionado Apurado.

5.5.2 Relatório Sintético do Valor Adicionado Apurado, geral ou individualizado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município.

5.5.3 Relatório do Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.

5.5.4 Relatório geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da PGDAS-D, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual como SIMPLES, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime SIMPLES.

5.5.5 Relatório geral referente ao Valor Adicionado sintético por contribuinte em regime externo.

5.6 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios de Produtores Rurais

5.6.1 Relatório geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais.

5.6.2 Relatório analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários.

5.6.3 Relatório Sintético individualizado ou geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários.

5.6.4 Relatório analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais para contribuintes de fora do estado, do exterior ou produtor rural.

5.6.5 Relatório com numeração das notas fiscais sequenciais não apresentadas através dos arquivos XML.

5.7 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios relativos aos conhecimentos de transportes

5.7.1 Relatório individualizado analítico das Notas Fiscais de Transporte emitidas.

5.7.2 Relatório individualizado sintético das Notas Fiscais de Transporte emitidas.

5.7.3 Relatório geral das Notas Fiscais de Transporte tomadas, por contribuinte.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

5.8 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios dos Valores Definitivos

5.8.1 Relatório geral ou individualizado do Valor Adicionado apurado pelo Estado, podendo ser apresentado por Regime de Apuração.

5.8.2 Relatório geral de confronto entre o Valor Adicionado apurado pelo Estado e o Valor Adicionado apurado pelo Município, podendo ser apresentado por Regime de Apuração.

5.8.3 Relatório individualizado do Índice de desenvolvimento do Valor Adicionado entre os exercícios apurados pelo estado.

5.8.4 Relatório do Valor Adicionado apurado pelo estado totalizado por Grupo de C.N.A.E.

5.8.5 Relatório geral da Variação entre os Valores Adicionados apurados no exercício atual em relação ao exercício anterior.

5.8.6 Relatório de representatividade do repasse do ICMS por contribuinte.

5.8.7 Relatório de quantidade de empresas cadastradas e encerradas por exercício.

5.8.8 Relatório que apresente a representatividade do repasse do ICMS por contribuinte.

5.8.9 Relatório comparativo entre as informações constantes do arquivo de valor adicionado provisório x definitivo.

5.9 Os relatórios gerados pelo sistema devem ser visualizados em tela, antes dos mesmos serem impressos em dispositivos de impressão a laser, jato de tinta e matriciais, instalados localmente ou disponíveis em ambiente de rede.

5.10 O sistema deverá efetuar a soma total dos valores constantes nas colunas apresentadas na tela, sempre que selecionado determinada coluna.

6. Das Notificações Fornecidas Pelo Sistema

6.1 O Sistema deverá emitir as seguintes Notificações

6.1.1 Notificação Preliminar individual, solicitando o envio das GIAs dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote.

6.1.2 Notificação individual questionando diferenças entre C.F.O.P.s lançados e suas respectivas Contra-Partidas. Com opção de selecionar quais questões farão parte da Notificação.

6.1.3 Notificação geral ou individual para empresas com Valor Adicionado apurado inferior a um valor estipulado.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

6.1.4 Notificação Preliminar geral ou individual para Produtores Rurais, gerada e enviada por email de forma individual ou em lote.

6.1.5 Notificação Preliminar individual, solicitando o envio do SPED FISCAL-EFD dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote.

7. Dos Gráficos Fornecidos Pelo Sistema

7.1 O Sistema deverá gerar os seguintes Gráficos.

7.1.1 Gráfico individualizado da Movimentação Mensal.

7.1.2 Gráfico individualizado do Desenvolvimento do Valor Adicional de todos os exercícios apurados pelos dados Definitivos.

7.1.3 Gráfico do Índice de Crescimento comparativo entre Estado e Município.

7.1.4 Gráfico da Representatividade dos maiores contribuintes através dos dados apurados pelo Município.

7.1.5 Gráfico da Representatividade dos maiores contribuintes através dos dados apurados pelo Estado.

7.1.6 Gráfico da Representatividade de cada Regime de Apuração para o Município através dos dados apurados pelo Município.

7.1.7 Gráfico da Representatividade de cada Grupo de C.N.A.E. para o Município através dos dados apurados pelo Município.

7.1.8 Gráfico Sintético da Representatividade de CFOPS por exercício.

7.1.9 Gráfico Analítico da Representatividade de CFOPS por exercício.

7.1.10 Gráfico de evolução mensal do contribuinte por CFOP.

III.I.I – Do Envio das Informações pelos contribuintes ao Fisco Municipal

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

1. O sistema deverá conter módulo capaz de receber os arquivos enviados pelos contribuintes, através de site eletrônico, disponível em plataforma WEB.

1.1 O módulo de recepção e transferências de arquivos deverá ser acessado através do site oficial da Prefeitura Municipal.

1.2 O módulo deverá receber os arquivos da GIA, em formato .mdb e .prf e SPED FISCAL-EFD, no formato .txt.

1.3 O módulo deverá receber as informações dos dados Cadastrais

28

Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 Fax: (19) 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

dos contribuintes do município fornecidas pelo Estado, referente às empresas obrigadas a apresentar GIA junto a Secretaria da Fazenda do Estado.

1.4. O módulo deverá solicitar o Login do contribuinte ou Responsável pela transmissão assim como Cadastro de novos usuários.

1.5. O módulo deverá carregar e consistir as informações contidas no arquivo e as vincular ao Usuário cadastrado.

1.6. O módulo deverá comprovar o recebimento do arquivo através da impressão de um protocolo de recebimento.

1.7. O módulo deverá possibilitar o acesso para os servidores municipais, através de login e senha, cadastrado pelo servidor municipal gerenciador.

1.8. O módulo deverá possibilitar, ao servidor municipal, as seguintes consultas:

1.8.1. Verificação da entrega das GIAS e SPED FISCAL - EFD efetuada pelos contribuintes ou por seus responsáveis.

1.8.2. Verificação da data de entrega do arquivo de GIA E SPED FISCAL - EFD através de LOGS.

1.8.3. Verificação do responsável pelo envio do arquivo de GIA.

1.8.4. Verificação dos períodos, inscrição estadual, bem como outros dados capazes de promover a identificação do arquivo digital de GIA e SPED FISCAL EFD.

IV - REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO,

SUORTE E SERVIÇO TÉCNICO:

Durante a vigência contratual, deverá a Contratada realizar manutenção corretiva, atualização e suporte técnico dos sistemas, sem prejuízo das obrigações abaixo:

- Constatadas irregularidades no funcionamento dos Sistemas, a Contratante poderá determinar à Contratada a manutenção, correção da falha, devendo ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital.
- As solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao HELPDESK on-line ou outro meio de contato eletrônico, onde serão registradas formalmente, acionando o suporte técnico, sanando eventuais dúvidas ou problemas;

Para atendimento dos servidores públicos, usuários dos sistemas, no caso da necessidade de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar o seguinte:

- O mínimo de 2(duas) linhas de telefonia fixa.
- Endereço de e-mail, para contato com o suporte técnico da empresa caso assim o usuário preferir.
- A empresa deverá manter em suas dependências pessoal técnico especializado para



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

o atendimento e suporte, sendo 5 dias por semana 8 horas diária.

- A empresa deverá disponibilizar ferramenta para a abertura de chamados técnicos pelos órgãos da prefeitura com acompanhamento do tempo de atendimento pelo gestor do contrato.

V – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

As licitantes interessadas em participar da presente licitação, solicitar informações técnicas junto ao setor de Divisão de Fiscalização Tributária do município a fim de receber os esclarecimentos necessários quanto aos sistemas à serem implantados e outras informações que se fizerem necessárias para poder formalizar de forma coerente sua proposta comercial.

VI - REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

Antes da homologação do certame, a comissão técnica da Prefeitura do Município de Iracemápolis, devidamente designada, avaliará se a licitante de menor preço e habilitada atende a todas as funcionalidades dos Sistemas, conforme descrito nos requisitos funcionais do sistema a ser contratado;

A avaliação constará de apresentação que deverá ser realizada na própria Prefeitura, logo após este certame, sendo agendado a demonstração prática dos sistemas pela comissão de licitação.

Caso os sistemas apresentados não atenda a todas as funcionalidades solicitadas, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação dos seus sistemas, e assim sucessivamente com as empresas classificadas;

Para a demonstração da funcionalidade do sistema, no item III.I – DO SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO VALOR ADICIONADO a interface entre as estações de trabalho com o servidor deverá ser feita através da rede interna utilizada na prefeitura municipal.

Para a demonstração da funcionalidades dos demais sistemas e da recepção dos arquivos, descrito no item **III.I.I – Do Envio das Informações pelos contribuintes ao Fisco Municipal**, deverá ser efetuada utilizando-se de navegadores com acesso à internet.

A demonstração prática dos sistemas e suas respectivas funcionalidades deverá atender todas as exigências necessárias pela comissão técnica desta prefeitura, para demonstração de atendimento ao termo de referência. Ao final a comissão emitirá relatório com parecer dando a aceitabilidade ou não do software apresentado.

Na demonstração prática, deverá ser demonstrada os itens de forma clara e objetiva



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

tendo como critério atende ou não atende, conforme estabelecido no Item **III - REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SISTEMA**, deste Termo de Referência;

Os dados (arquivos) necessários para demonstração do software de apuração do valor adicionado dos municípios, *CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ESTADO, ARQUIVO DE VALOR ADICIONADO DEFINITIVO, GIA/ICMS (formato ".mdb" e ".prf"), PGDAS-D, DEFIS, ARQUIVOSXML DE NOTAS FISCAIS DE VENDA, ARQUIVOS XML DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO, SPED FISCAL-EFD (.txt)*, serão fornecidos pela contratante, através dos quais deverão ser processadas as consultas constantes da especificação do software.

VII- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura do Município de Iracemápolis, além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, fica obrigada:

- a) Disponibilizar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;
- c) Solicitar os produtos e serviços ora contratados;
- d) Fornecer os equipamentos, infra estrutura, rede elétrica e conectividade, quando necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:

- a) Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, do edital licitatório e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele transcritos fossem;
- b) Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

d) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

e) No caso de rescisão de contrato por força da migração dos dados fica obrigada a fornecer o banco de dados em formato apropriado (XML ou TXT) para leitura dos campos solicitados para exportação e manter os sistemas pelo prazo de 3 meses disponível na forma de consulta sem que haja cobrança neste período.

IX - DOS PREÇOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços deverá ser efetuado em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aprovação do Departamento de Fiscalização Tributária.

Os serviços de implantação (englobando instalação, conversão e migração de dados, bem como treinamento de funcionários/usuários) estão inclusos no valor total do contrato.

Os serviços de licenciamento de uso (licença mensal, suporte técnico e manutenção) deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o prazo previsto acima.

Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis pelo primeiro período de vigência contratual. Havendo prorrogação, poderão ser reajustados mediante aplicação de índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se acordado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N º xx/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, expedida pela SSP/SP, a que confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame na modalidade **Pregão Presencial nº xx/2022**, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

A empresa, _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, proposta de preços em estrito cumprimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2022**, para Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos) integrados, multiusuário, para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

a) Preço Mensal da Proposta de R\$ _____ (_____).

b) Preço Contratual de 12 (doze) meses – R\$ _____ (_____)

c) A proposta engloba, além do lucro, todas as despesas e custos, como tributos de qualquer natureza, fretes, viagens e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

d) Prazo de Entrega: conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

e) Das Condições de Pagamento: conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

f) Validade da Proposta: _____ (_____) (mínimo de 60 dias).

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

h) Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas deste Pregão Presencial e seus anexos, nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____,
representante credenciado da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob
as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº xx/2022**,
realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS/SP,

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Carimbo da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO

FORA

DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº xx/2022**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO "ME" E "EPP"

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Carimbo da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO

FORA

DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

a) Dados da empresa

1. Razão social:
2. Endereço:
3. Cidade:
4. Estado:
5. CEP:
6. Inscrição no CNPJ:
7. Inscrição Municipal:
8. Telefone:
9. E-mail institucional:
10. Banco / Agência / Conta Corrente

b) Dados da Contratada que assinará o contrato

1. Nome:
2. Cargo:
3. CPF:
4. RG: Data de Nascimento: __/__/____
5. Endereço:
6. Bairro:
7. Cidade:
8. Estado:
9. CEP:
10. E-mail pessoal:

c) Declaração

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a nossa regular habilitação na presente licitação.

_____, de _____ de 2022.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e __, na Prefeitura Municipal de Iracemápolis, situado na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis/SP, de um lado a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, neste ato representado pelo Prefeito Senhor _____, doravante designada simplesmente **Contratante**, e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro: _____, cidade _____, CEP _____ telefone : _____, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022**, por seu representante legal, Senhor _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a prestação de serviços, de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência**, em conformidade com o ajustado a seguir.

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002; da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços para licenciamento de programas de computador (software aplicativos) integrados, multiusuário, para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS

2.1 – Os requisitos do planejamento e a execução dos procedimentos serão os acordados no Anexo I – Termo de Referência e demais informações complementares fornecidas pelo Setor de Tributação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- d)** Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, do edital licitatório e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele transcritos fossem;
- e)** Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;
- g)** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h)** No caso de rescisão de contrato por força da migração dos dados fica obrigada a fornecer o banco de dados em formato apropriado (XML ou TXT) para leitura dos campos solicitados para exportação e manter os sistemas pelo prazo de 3 meses disponível na forma de consulta sem que haja cobrança neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 – O valor mensal é de **R\$** _____, perfazendo o valor total contratual de **R\$** _____ (_____), em conformidade com os descritos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços deverá ser efetuado em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aprovação do Departamento de Fiscalização Tributária.

5.2 – Os serviços de implantação (englobando instalação, conversão e migração de dados, bem como treinamento de funcionários/usuários) estão inclusos no valor total do contrato.

5.3 – Os serviços de licenciamento de uso (licença mensal, suporte técnico e manutenção) deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o prazo previsto acima.

5.4 – Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis pelo primeiro período de vigência contratual. Havendo prorrogação, poderão ser reajustados mediante aplicação de índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A Prefeitura do Município de Iracemápolis, além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, fica obrigada:

Disponibilizar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;
- b) Solicitar os produtos e serviços ora contratados;
- c) Fornecer os equipamentos, infra estrutura, rede elétrica e conectividade, quando necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Entregar os serviços, estritamente de acordo com as especificações detalhada tecnicamente.

8.2 – A empresa prestadora dos serviços irá se responsabilizar por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

8.3– A empresa prestadora dos serviços se sujeitará às disposições do Código de Proteção ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.4– As despesas decorrentes da entrega dos serviços ao Setor de Tributação, e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.5 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que possam causar à **CONTRATANTE**, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

8.6 – A **CONTRATANTE**, através do departamento competente, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a **CONTRATADA** refazê-los às suas expensas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

I – advertência

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato ou que infringir em qualquer cláusula contratual;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

9.2 – O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice legal vigente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) Comportamento inidôneo.
- f) Cometimento de fraude fiscal.
- g) Fraudar a execução do contrato.
- h) Falhar na execução do contrato.
- i) Entrega em desacordo.
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos.

9.4 – Na apuração das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

10.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

10.1.4 – A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 para atendimento da Diretoria de Tributação desta municipalidade: 02.02.01 – 04.121.7004.2008 – 3.3.90.39.00 – Ficha 90 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR (A) DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATANTE designará o servidor(a) senhor (a) _____ CPF Nº _____, como gestor(a) do contrato, o qual é categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.2 – Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.3 – O **CONTRATADO** assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.4 – O **CONTRATADO** fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

13.5 – O **CONTRATADO** assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta que decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.6 – O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.7 – As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela Coordenadoria de Planejamento do Município, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.8 – Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências ente ele e os documentos eventualmente anexados.

13.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Limeira/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Contratante

PREFEITURA M. IRACEMÁPOLIS

Nelita Cristina Michel Franceshini – Prefeita

Contratado

Empresa:

Responsável - Função

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.